



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

**"ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 5.488, DE 17 DE MARÇO 2017, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS E BICAS DE ÁGUA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.488, de 17 de março de 2017, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Parágrafo Único - Para efeitos dessa lei, entende-se por correta utilização das bicas e poços artesanais, a coleta de água para consumo humano e de animais de estimação, em local separado, sendo vedado para outras finalidades, o uso do espaço público onde estão localizados".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

É de conhecimento público que a cidade de São Caetano do Sul tem uma enorme população de animais de estimação, e é muito comum que eles acompanhem os munícipes em caminhadas, sendo assim necessário que o Poder Público adeque as bicas da cidade para essas situações.

Assim, envio para essa Casa de Leis minha proposta para alterar a presente Lei, a fim de dar publicidade ao fato para a população da cidade de São Caetano do Sul.

presente projeto de lei.

Plenário dos Autonomistas, 09 de abril de 2021.

**JANDER CAVALCANTI DE LIRA**  
**(PROFESSOR JANDER LIRA)**  
**VEREADOR**